

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.531, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “**RUA MARIA DO ROZARIO OLIVEIRA CARLOTA**”, a RUA D, que se inicia na divisa do Loteamento Costa Nova e termina em propriedade particular, dos loteamentos “Jardim Mariella” e “Villagio Verde Mare”, no bairro Massaguaçu.”

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de RUA “**MARIA DO ROZARIO OLIVEIRA CARLOTA**”, a RUA D, que inicia-se na divisa do Loteamento Costa Nova e termina em propriedade particular, dos loteamentos “Jardim Mariella” e “Villagio Verde Mare”, no bairro Massaguaçu.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

MARIA DO ROZARIO OLIVEIRA CARLOTA nasceu em 15 de junho de 1916, em Caraguatatuba. Era filha de Benedito Felícia de Oliveira e de Hercília Alves de Oliveira.

Maria do Rozario foi casada com Benedito Miguel Carlota, com quem teve oito filhos: Luiz Antonio, Ercilio Maria, José Roberto, Carlos Alberto, Lucia Helena, Benedito José, Maria de Fátima e Vera Lúcia.

Ao lado de seu esposo, trabalhou arduamente para levar esperança aos moradores do bairro Massaguaçu, exercendo a filantropia como um verdadeiro sacerdócio mesmo após o falecimento de seu amado esposo.

Maria do Rozario faleceu em 03 de dezembro de 2005, aos 89 anos, e seu exemplo ainda é lembrado por aqueles que tiveram a honra de conviver com ela.

Em face deste exemplo de cidadã, apresento esta propositura a esta Casa de Leis esperando a aprovação deste projeto que homenageia MARIA DO ROZARIO OLIVEIRA CARLOTA com a indicação de seu nome para a RUA D, que se inicia na

divisa do Loteamento Costa Nova e termina em propriedade particular, dos loteamentos “Jardim Mariella” e “Villagio Verde Mare”, no bairro Massaguaçu, nesta cidade. SALA “**BENEDITO ZACARIAS AROUCA**”, 11 DE AGOSTO DE 2020. FRANCISCO CARLOS MARCELINO. Vereador Carlinhos da Farmácia



### LEI Nº 2.532, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “**Afonso Celso de Sena Aguiar**” a Rua Hum, localizada no loteamento Parque Balneário Poiars, Bairro Jardim Aruan.”

**Autor:** Vereador Oswaldo Pimenta de Mello Neto.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**Afonso Celso de Sena Aguiar**” a Rua Hum, localizada no loteamento Parque Balneário Poiars, bairro Jardim Aruan, que se inicia na Rua Claudio Manoel da Costa e tem seu termino sem saída.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 24 de setembro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:**

Quem foi Afonso Celso de Sena Aguiar?

Publicitário e executivo de uma conceituada seguradora brasileira. Começou frequentar Caraguatuba na década de 60 e logo se identificou com a cidade, fato que um dos seus três filhos (Afonso celso Sena Aguiar Junior) nasceu em 1968 nesta cidade.

Na década dos anos 90 adquiriu um terreno no Jardim Britânia e começou a empreender na cidade construindo imóveis populares a fim de atender a população mais carente da região.

Com o passar do tempo já na década dos anos 2000, novamente com o seu espírito empreendedor adquiriu mais dois terrenos no Jardim Aruan, os quais receberam infraestrutura física e documental, e onde foi sendo construído o Condomínio Moon Light.

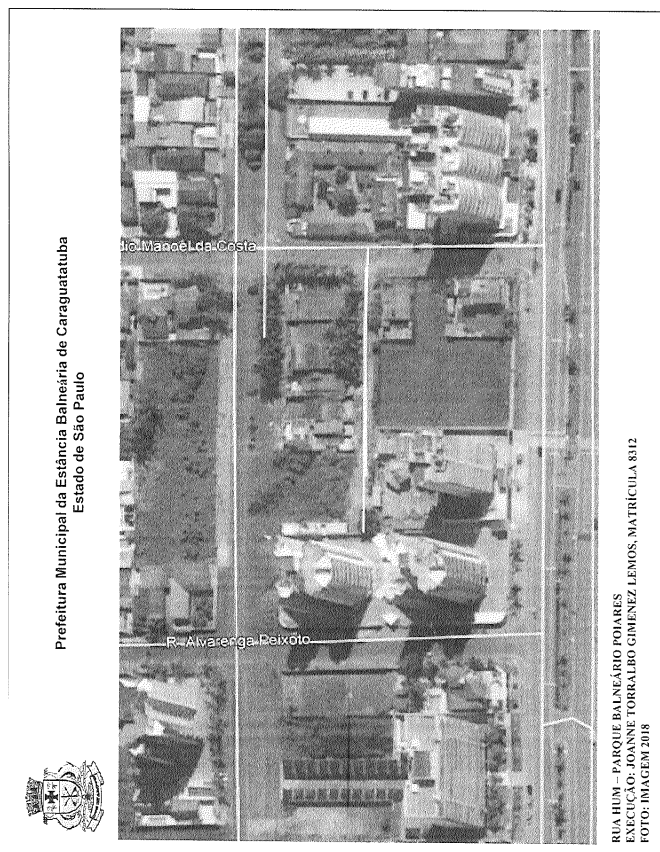
Antes de dar início ao processo de construção das unidades residenciais com caráter popular e com o mesmo princípio, providenciou todo o necessário para adequar a rua com os benefícios de infraestrutura para atender o bem estar das pessoas.

Desde então, a fim de atender exigências não só dos serviços públicos, como água e esgoto, além de energia elétrica, tal segmento foi denominado pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba, por RUA UM, e o condomínio recebeu o n. 100, e desde então é o endereço oficial, onde são entregues o IPTU, contas de água e luz. (vide doc e certidão da PMC).

Trata-se então de uma rua sem saída, com iluminação precária, sem asfalto, etc... Mas, as poucas benfeitorias foram sendo implantada de forma particular, e muita vez com o auxílio da Prefeitura, através da implantação do serviço de água e esgoto, bem como de energia elétrica.

Infelizmente, próximo ao término da empreitada, o nobre cidadão foi acometido por doença grave, e, mesmo fazendo o tratamento intensivo não fez com que deixasse que finalizar a obra e entregar as unidades vindo à falecer 23/03/2016, deixando um legado de trabalho, honradez, honestidade, companheirismo e principalmente amor incondicional por esta cidade que sempre AMOU.

Sala Benedito Zacarias Arouca, 07 de agosto de 2020. Oswaldo Pimenta de Mello Neto – Vereador.



**DECRETO Nº 1.323 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre desdobro de dotações e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 2.483 de 25 de Junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – LDO,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2020:

**Dotação:**

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
983	14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.3120000 MATERIAL DE CONSUMO	2	89.611,80
	<b>TOTAL</b>		<b>89.611,80</b>

**Dotação desdobrada:**

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
983	14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.3120000 MATERIAL DE CONSUMO	2	89.601,80
XXX	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3120000 (Cód. Aplic. 312) MATERIAL DE CONSUMO	5	10,00
	<b>TOTAL</b>		<b>89.611,80</b>



## Dotação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
733 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	11.014.296,67
<b>TOTAL</b>		<b>11.014.296,67</b>

## Dotação desdobrada:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
733 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	11.014.286,67
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3120000 (Cód. Aplic. 312) SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.014.296,67</b>

## Dotação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
622 13.02.08.244.0151.2.327.335043.01.5000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	641,36
<b>TOTAL</b>		<b>641,36</b>

## Dotação desdobrada:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
622 13.02.08.244.0151.2.327.335043.01.5000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	631,36
XXX 13.02.08.244.0151.2.327.335043.02.3120000 (Cód. Aplic. 312) SUBVENÇÕES SOCIAIS	2	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>641,36</b>

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 436.320,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais) sendo, **R\$ 30,00** (trinta reais) para desdobro das dotações do qual trata o artigo anterior e **R\$ 436.290,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais) destinado à suplementação das novas dotações que integrarão o orçamento de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, o qual será coberto com recursos que alude aos incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

## Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3120000 (Cód. Aplic. 312) MATERIAL DE CONSUMO	5	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

## Origem do recurso:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação: Portaria nº430, de 29 de março de 2020 - Recurso COVID-19.	5	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

## Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3120000 (Cód. Aplic. 312) SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	410.290,00
<b>TOTAL</b>		<b>410.290,00</b>

## Origem do recurso:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
733 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	410.290,00
<b>TOTAL</b>		<b>410.290,00</b>

## Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
XXX 13.02.08.244.0151.2.327.335043.02.3120000 (Cód. Aplic. 312) SUBVENÇÕES SOCIAIS	2	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.000,00</b>

## Origem do recurso:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
610 13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.000,00</b>

**Art. 3º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 8.703.958,81** (oito milhões e setecentos e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

## Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
13 01.01.04.122.0148.2.269.339046.01.1100000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	13.800,00
40 02.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	217.200,00
80 04.01.04.122.0148.2.268.319001.01.1100000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1	128.000,00
95 04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	60.000,00
104 04.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	3.800,00
176 07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	900,00
177 07.01.15.122.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	2.350,00
260 08.01.20.608.0150.2.285.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	3.000,00
261 09.01.04.122.0148.2.045.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	5.550,00
275 09.01.15.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	20.000,00
288 10.01.04.122.0148.2.268.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	5.000,00
365 10.03.12.361.0150.2.310.449051.05.2200018 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	20.000,00
383 10.03.12.366.0150.2.353.339046.01.2200000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	17.000,00
425 10.06.12.365.0150.2.352.319011.01.2100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	230.000,00
503 11.01.27.122.0148.2.268.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100.000,00
688 14.01.10.122.0148.2.268.319094.01.3000001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	4.500,00

696	14.01.10.122.0148.2.268.339039.02.3000014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	200.000,00
704	14.01.10.122.0148.2.268.449052.01.3000001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	6.400,00
713	14.01.10.301.0151.2.335.339032.01.3000001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	250.000,00
730	14.01.10.301.0151.2.361.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	1.582.603,81
740	14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000.000,00
751	14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5	33.000,00
775	14.01.10.305.0151.2.339.339039.05.3000009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	6.000,00
808	16.01.16.122.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	255,00
934	24.01.06.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	85.200,00
992	14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3120000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100.000,00
1009	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3120000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	609.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.703.958,81</b>

712	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3000008 MATERIAL DE CONSUMO	5	200.000,00
719	14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	250.000,00
721	14.01.10.301.0151.2.335.339039.05.3000008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	500.000,00
735	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3000011 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	609.400,00
738	14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 MATERIAL DE CONSUMO	5	62.327,00
741	14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	500.000,00
746	14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000.000,00
748	14.01.10.302.0151.2.359.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	353.276,81
766	14.01.10.305.0151.2.339.339030.05.3000009 MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00
773	14.01.10.305.0151.2.339.339036.05.3000009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	1.000,00
774	14.01.10.305.0151.2.339.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.503.958,81</b>

**Art. 4º** O crédito ora aberto será coberto com recursos que alude aos inciso II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação:

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
147	06.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100.000,00
153	06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	145.050,00
156	06.01.15.451.0149.2.273.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	223.005,00
159	06.01.15.451.0149.2.274.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	88.300,00
168	06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	85.200,00
257	08.01.20.608.0150.2.285.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.000,00
297	10.01.12.122.0148.2.268.339030.01.2000000 MATERIAL DE CONSUMO	1	5.000,00
362	10.03.12.361.0150.2.310.339030.05.2200018 MATERIAL DE CONSUMO	5	20.000,00
377	10.03.12.366.0150.2.353.319011.01.2200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	17.000,00
480	10.09.11.334.0150.2.385.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	70.000,00
481	10.09.11.334.0150.2.385.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	30.000,00
483	10.09.11.334.0150.2.385.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00
484	10.09.11.334.0150.2.385.339046.01.1100000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	30.000,00
691	14.01.10.122.0148.2.268.339030.01.3000001 MATERIAL DE CONSUMO	1	6.400,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
<b>Excesso de Arrecadação:</b> Resolução SS nº69, de 12 de maio de 2020	2	100.000,00
<b>Excesso de Arrecadação:</b> Resolução SS nº86, de 12 de junho de 2020	2	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatuba, 11 de setembro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

##### TERMO DE ADITAMENTO: 23

Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

Valor do aditamento: 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais)

**OBJETO:** O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recurso, da dotação orçamentária e da data de pagamento referente à terceira parcela do repasse previsto para a conveniada no Termo de Aditamento n.º 19 ao Convênio n.º 01/2017, referente ao mês de setembro de 2020, para melhor suportar tais despesas em razão da queda de arrecadação de recursos municipais em decorrência dos efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Processo nº 15.292/2020**

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, a vista da decisão do Pregoeiro e da equipe de

apoio, HOMOLOGA para que produza seus efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 37/2020 que tem por objeto o **Registro de Preços – Programa de coberturas para Curativo Grau II – Itens fracassados no PE 36/2019**, ADJUDICANDO as seguintes empresas: **SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.656.820/0004-20 – Item: 01 – Valor: R\$ 54.000,00 – **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.569.029/0001-38 – Item: 03 – Valor: R\$ 62.325,00.

Caraguatatuba, 29 de setembro 2020.

**AMAURI BARBOZA TOLEDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Processo nº 15.292/2020 – RP nº 26/2020**

Objeto: **Registro de Preços – Programa de coberturas para Curativo Grau II – Itens fracassados no PE 36/201**. Compromissárias: **SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** – Item: 01 – Valor: R\$ 54.000,00 e **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – Item: 03 – Valor: R\$ 62.325,00.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2020.

**AMAURI BARBOZA TOLEDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### ATO RATIFICATÓRIO

**AMAURI BARBOZA TOLEDO**, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, RATIFICA para que produza seus efeitos legais a Inexigibilidade nº 04/2020 que tem por objeto a **Aquisição de eletrodos para uso nas ambulâncias do SAMU**. Contratada: **INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 01.985.366/0003-91 – Valor: **R\$ 93.360,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais)**.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 04/2020 – Processo nº 18.877/2020 – CONTRATO 146/2020

Objeto: **Aquisição de eletrodos para uso nas ambulâncias do SAMU**.

Contratada: **INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 4.515/2005 – Contrato 25/2005

Objeto: Locação de imóvel não residencial localizado à Avenida José Herculano, nº 6.900B, bairro Porto Novo, Caraguatatuba/SP, destinado ao uso do Núcleo de Atendimento da Zona Sul - CRAS SUL. Contratados: **JOÃO BOCATO**, **MARCO ANTONIO BARBIERI BOCATO** e **OFÉLIA KAZUKO HAYASHI**.

Aditamento nº 23: Prorrogação em mais 180 (Cento e oitenta) dias.

Vigência: 01 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2021.

Assinatura: 28/09/2020.

**DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL - MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA ROSSI**, Secretária Municipal de Educação da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março 2017, em vista ao que consta no Processo Interno nº 17.185/2020 – Pregão Eletrônico nº 46/2020, decido REVOGAR o referido certame,

com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

**Pregão Eletrônico nº 16/2020 – Processo nº 9220/2020**

Objeto: **Registro de Preços de artefatos de concreto**.

Abertura: 14/10/2020 às 09h00min.

Realização: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital e informações: [www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/)

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **025610** (Processo Interno nº **17.990/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Maestro Pedro Alves de Souza, Lote 11, Quadra D, identificação cadastral nº 02.092.006, Bairro Benfica, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado/ampliação e reforma, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **019305** (Processo Interno nº **09.339/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cipriano José Barata de Almeida, 68, Lote: 4, Quadra 47, identificação cadastral nº 08.396.006, Bairro Massaguaçu, Loteamento P. Patrimonium, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **019644** (Processo Interno nº **13.990/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Mariana Gonçalves, Lote N/C, Quadra N/C, identificação cadastral nº 09.299.042, Bairro Barranco Alto, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.



**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **025609 (Processo Interno n.º 17.986/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Maestro Pedro Alves De Souza, 65, Lote: 11, Quadra: D, identificação cadastral n.º 02.092.006, Bairro Benfica, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **019306 (Processo Interno n.º 09.340/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cipriano José Barata de Almeida, 68 Lote: 4, Quadra: 47, identificação cadastral n.º 08.396.006, Bairro Massaguaçu, Loteamento P. Patrimonium, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de Intimação n.º **025078 (Processo Interno n.º 11.801/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Mero, Lote: 15, Quadra 24, Identificação Cadastral n.º 08.603.015, Bairro Mococa, Loteamento Mar Verde I, neste município de Caraguatatuba, para apresentar alvará de construção e/ ou habite-se aprovado na prefeitura, sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº

969/75, que consta o Auto de Intimação n.º **025611 (Processo Interno n.º 18.195/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. José Antonio de Souza Castro Rodrigues, Lote: P/18, Quadra C, Identificação Cadastral n.º 01.192.041, Bairro Recanto Ana, neste município de Caraguatatuba, para apresentar o projeto aprovado da edificação, sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arq.º Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Mariano Nepomuceno – Centro – Chácara Marrequinhas- identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.009.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada (adequar/ reformar), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 19189, cujo valor da multa é de R\$ 4.016,25, constante do Processo Interno nº. 18.126/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arq.º Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Rodrigues dos Santos – Lote 2 – Quadra 32 – Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.141.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 19203, cujo valor da multa é de R\$ 424,00, constante do Processo Interno nº. 18.127/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arq.º Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Rodrigues dos Santos – Lote 1 – Quadra 32 – Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.141.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar

o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19202, cujo valor da multa é de R\$ 855,00, constante do Processo Interno nº. 18.128/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva – Lote 8P – Quadra 1 – Jd. Aruan - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.186.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19359, cujo valor da multa é de R\$ 675,00, constante do Processo Interno nº. 18.130/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 18.138/2020, Auto de Infração nº 19491, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Antonio Sequeira de Almeida, nº 297 – Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.103.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.642,20.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 18.140/2020, Auto nº 19538, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 370 – Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.578.032 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.642,20.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 18.143/2020, Auto nº 19724, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Domingos Martins Cabrera, nº 395 – Golfinho - Lote 41 – Quadra 2 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.654.041 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.642,20.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 18.144/2020, Auto nº 19723, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Avelino Ferreira, nº 588 – Estrela D’Alva - Lote 9 – Quadra B - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.106.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.642,20.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 1 – Quadra 2 – Balneário Mar Azul - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.654.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24849, cujo valor da multa é de R\$ 1.110,00, constante do Processo Interno nº. 18.148/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quatorze – Lote 17 – Quadra Q – Jd. Do Sol G2 -

identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.267.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26627, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 18.150/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vinte e Quatro – Lote 21 – Quadra E – Jd. Do Sol G3 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.315.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26688, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 18.152/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vinte e Quatro – Lote 21 – Quadra D – Jd. Do Sol G3 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.314.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26686, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 18.155/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa – Lote 25 – Quadra F – Balneário Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura

sob o nº. 009.226.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26637, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 18.156/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Herik Maik Onofre – Lote 32 – Quadra F – Jardim do Sol G1 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.073.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26604, cujo valor da multa é de R\$ 825,00, constante do Processo Interno nº. 18.158/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Paraná, nº 51 – Lote 17 – Quadra 4 – Jardim Primavera – Indaiá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.091.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26592, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 18.159/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Paraná, nº 51 – Lote 17 – Quadra 4 – Jardim Primavera – Indaiá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº.



01.091.014, neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno (retirar o mato capinado), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26494, cujo valor da multa é de R\$ 1.892,10, constante do Processo Interno nº. 18.160/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr.

Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Dr. Arthur Costa Filho, nº 2061 – Lote 13P – Sumaré - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.046.062, neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23586, cujo valor da multa é de R\$ 1.137,00, constante do Processo Interno nº. 18.162/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

NOTIFICAÇÃO Nº 53/20 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br) ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	IDENTIFICAÇÃO	AVISO	CDA	A.I.	PROCESSO
MARIA NOEMI DA SILVA	149556772017	14955677	1025879	0439/16	35.240/2016
LAURA MARQUES DA SILVA	153493562017	15349356	1026245	0725/16	35.371/2017
ROSIANE FELIX DA SILVA / JOSE CARLOS MUNIZ DA SILVA	09.150.010	15368306	1026145	18327/17	35.886/2017
EDUARDO MARIANO DE SOUSA MENDES / JAIR JOSE FERREIRA JUNIOR / GRAZIELLE BORGES PEREIRA FERREIRA	08.530.018	15390466	1025881	18446/17	35.898/2017
VINICIUS SOARES MOREIRA	153493832017	15349383	1026244	0779/17	36.969/2018
DROGARIA E PERF.NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CARAGUATUBA ME	12.655	15386856	1024729	1125/17	37.104/2017
LUIS CRISTORAO	00074662402012	7466240	816563	293/12	37.623/2012
CELIA MARQUES DOS SANTOS	06.142.033	15388258	1025865	15937/17	33.860/2017
TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02.059.010	15388262	1025011	14806/17	33.865/2017
JD CALIFORNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / JULIO FABIO GURGEL DO AMARAL	01.045.007	15381220	1025579	18410/17	34.689/2017
MERCADO GAROTAO TABATINGA LTDA - ME	18.000	14624353	1026319	7185/16	34.715/2016
WILSON OTTOBONI COELHO / EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA	04.148.284	15389988	1025872	16414/17	34.755/2017
JOSE LUCINDO DE OLIVEIRA	09.443.034	14932062	1024122	663/16	37.723/2015
ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	09.760.013	15390456	1025873	14296/17	34.757/2017
ESPOLIO DE VENANCIO DOS SANTOS	02.058.016	15322733	1025023	742/16	34.794/2017
FABRICIO MARTINS TARDIVO	153494212017	15349421	1026136	730/16	34.801/2017
AIRTON DA SILVA FERREIRA	153494552017	15349455	1026139	795/17	34.807/2017
WALTER ROSA	07.079.001	15347998	1025075	1024/17	34.808/2017
ESPOLIO DE JOACIR JOSE PERON	01.056.022	15319186	1025980	1004/17	34.873/2017

### PORTARIA Nº. 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 3064/2020, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sr<sup>a</sup>. **Marinetti da Silva Oliveira**, matrícula funcional nº. 3518 e RG. nº. 14.043.585-0, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº. 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu

a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº. 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 25 de setembro de 2020

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**  
Presidente do CaraguaPrev

**ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

### PORTARIA Nº. 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à

vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 9.776/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **Eder Faria de Souza**, matrícula funcional n.º 2.199 e RG. n.º 14.320.411-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

---

### PORTARIA Nº. 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 11.472/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. **José de Oliveira**, matrícula funcional n.º 5.174 e RG. n.º 13.702.921-4 e PIS/PASEP n.º 105.58398.19-4, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

---

### PORTARIA Nº. 63, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 12.067/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **EneDir Nunes da Costa**, matrícula funcional n.º 6.803 e RG. n.º 17.305.721-4 e PIS/PASEP n.º 121.13573.60-3, ocupante do cargo efetivo de Professora Adjunta II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

---

### PORTARIA Nº. 64, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 39.845/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sr.ª **Maria Aparecida de Sant'anna Barros**, matrícula funcional n.º 2.044 e RG. n.º 37.256.524-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria  
Diretora de Benefícios

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU  
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA  
Diretora de Benefícios

**PORTARIA Nº. 65, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 11.600/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sr<sup>a</sup>. **Monica Andreozzi Bruhns**, matrícula funcional nº 2.912 e RG. nº 13.130.333-8, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

**PORTARIA Nº. 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 11328/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretoria Financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr<sup>a</sup>. **Rosângela Barreto Rocha Germano**, matrícula funcional nº 2393, RG. nº 22.054.279-X e PIS/PASEP: 170.42546.14-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU  
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA  
Diretora de Benefícios

**PORTARIA Nº. 67, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 10108/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretoria Financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr<sup>a</sup>. **Rosemary Aparecida Bueno dos Santos**, matrícula funcional nº 5902, RG. nº 16.889.071-9 e PIS/PASEP: 180.77813.56-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU  
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA  
Diretora de Benefícios

**ATO RATIFICATÓRIO**

Considerando o que consta no Processo Interno nº 54/2020 desta Autarquia, que acolho, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação da Empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, A CONTRATADA** executará junto a **CONTRATANTE**, prestação de serviços de Consultoria Financeira dos Investimentos, especificados no **Anexo I**, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e em conformidade com a Política de Investimentos do **CONTRATANTE**, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, ao preço global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatatuba, em 29 de setembro de 2020.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE**



## CARAGUATATUBA

**COMUNICADO****(RETIFICA O EDITAL Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020)**

COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS

## CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS

A FUNDACC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, em virtude do Edital nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 – CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS, no intuito de bem informar aos interessados em participar do referido certame, divulga a presente **RETIFICAÇÃO** para alterar a data da reunião **do dia 12 de outubro de 2020, para o dia 13 de outubro de 2020**, às 09h (primeira chamada), e 09h30min (segunda chamada), na sede da FUNDACC, sito a Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatuba/SP, consolidando todos os demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Comunicado.

Caraguatuba, 30 de setembro de 2020.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

**COMUNICADO****(RETIFICA O EDITAL Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020)**

COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTESANATO

## CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS

A FUNDACC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, em virtude do Edital nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 – CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTESANATO, no intuito de bem informar aos interessados em participar do referido certame, divulga a presente **RETIFICAÇÃO** para alterar a data da reunião **do dia 12 de outubro de 2020, para o dia 13 de outubro de 2020**, às 09h (primeira chamada), e 09h30min (segunda chamada), na sede da FUNDACC, sito a Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatuba/SP, consolidando todos os demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Comunicado.

Caraguatuba, 30 de setembro de 2020.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 42727/2019 REALIZADO NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (01, 02 E 05/10/2020), IMPROPRORRÓGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA A AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985,

CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h30min ÀS 14h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO – FEVEREIRO 2020		
NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS RAPHAEL ARRAIS DE OLIVEIRA	49.960.953-0	9º

GESTÃO EMPRESARIAL - JANEIRO 2020		
NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
TAYNARA CAROLINE DA SILVA	40.387.154-2	1º
JULIA IZABELLA MATOS SOARES	55.033.333-2	2º

CARAGUATATUBA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**BOLETIM COVID-19**  
30/09/20

SITUAÇÃO	CASOS		ÓBITOS		TOTAL
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	2053	310	93	10	2466
DESCARTADOS	7308	924	48	7	8287
INVESTIGAÇÃO	311	34	2	0	347
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS					11100

**SÍNDROME GRIPAL****11440**

SITUAÇÃO	INTERNADOS			
	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	29% de ocupação		21% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	4	0	12	1
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	0	0
Hospital Regional	6	2	1	0
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	2	0	9	0

**POSITIVOS POR BAIRRO**

Aruan	12
Bal. Copacabana	5
Bal. Garden Mar	4
Bal. Maria Helena	8
Bal. Santa Marta	5
Barranco Alto	124
Bela Vista	1
Benfica	5
Britânia	13
Califórnia	18
Canta Galo	13
Capricórnio	10
Caputera	46

Casa Branca	33
Centro	72
Cidade Jardim	28
Cocanha	1
Costa Nova	2
Delfim Verde	2
Estrela Dalva	18
Flecheiras	1
Gaivotas	112
Getuba	12
Golfinho	32
Indaiá	113
Ipiranga	2
Jaqueira	37
Jaragua	62
Jaraguazinho	43
Jd Brasil	22
Jd do Sol	10
Jd Forest	8
Jd Horto	5
Jd Itauna	6
Jd Jorgin Mar	4
Jd Maristela	8
Jd Miramar	1
Jd Nomar	1
Jd Primavera	21
Jd Progresso	12
Jd Recanto	2
Jd Rio Santos	9
Jd Samambaia	6
Jd Santa Rosa	2
Jd Sindicatos	1
Jd Terralão	4
Joamar	2
Juqueriquere	3
Lot. Balneario Camburi	5
Lot. Bosque do Guanandis	5
Lot. Rio Marinas	1
Martim de Sá	59
Massaguaçu	96
Morro do Algodão	71
Nova Caragua	20
Olaria	52
Pegorelli	39
Pereque Mirim	121
Poiars	80
Pontal Santa Marina	40
Ponte Seca	26
Portal da Fazendinha	4
Portal das Flores	2
Porto Novo	67
Praia das Palmeras	69
Prainha	22
Recanto do Sol	16
Recanto Mar Verde	2
Rio Claro	13
Rio do Ouro	71

Sumaré	62
Tabatinga	19
Tarumã	27
Tinga	79
Travessão	94
Vapapesca	2
Verde Mar	3
Vila Atlantica	6
Vila Enerstina	1
Vila Marcondes	3
Vila N. Sra Aparecida	6
Local Desconhecido	2
Outras Cidades	320
<b>TOTAL</b>	<b>2466</b>

# COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO DENGUE, AQUI NÃO!

[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Informação: 3887-6888

